



☎ 81 99800-0210

✉ erik@eaac.com.br

🌐 www.eaac.com.br

Av Norte Miguel Arraes de Alencar, 3003 - Plexos - Encruzilhada - Recife/PE - CEP 52.041-080

AGOSTO 2025

Panorama Geral da REFORMA TRIBUTÁRIA

(De acordo com a Lei Complementar 214/25)

A reforma tributária é um tema extenso e complexo. A Lei Complementar 214/25, em sua ementa, institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), além de criar o Comitê Gestor do IBS.

A leitura da LC 214/25 é de extrema importância não apenas para os profissionais da área tributária, mas também para todos os administradores de empresas.

Mapear os impactos da reforma tributária na atividade operacional da empresa que se administra garante que não haja perdas desde o processo de compras até a formulação do preço de venda.

O objetivo do presente texto é expor alguns pontos iniciais que farão uma introdução dos leitores ao assunto e, na sequência, nos textos seguintes, abordar a reforma tributária dedicada a questões específicas como, por exemplo, reflexos sobre os bens de capital, sobre importação, sobre serviços financeiros, etc.

IBS e CBS:

A proposta da reforma tributária no Brasil prevê a substituição de cinco tributos atuais — PIS, Pasep, Cofins, IPI, ICMS e ISS — por um modelo moderno baseado no Imposto sobre Valor Agregado (IVA), com duas frentes de

arrecadação. Esse novo sistema, chamado de IVA Dual, será composto por:

- **CBS** (Contribuição sobre Bens e Serviços), de competência federal;
- **IBS** (Imposto sobre Bens e Serviços), administrado por estados e municípios.

**A MIGRAÇÃO PARA O
NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO
OCORRERÁ DE FORMA
GRADUAL, COM INÍCIO EM
2026 E CONCLUSÃO
PREVISTA PARA 2032.**

Além disso, será instituído o Imposto Seletivo, com caráter regulatório, voltado a desencorajar o consumo de produtos nocivos à saúde ou ao meio ambiente.

A adoção do IVA em duas camadas — nacional e subnacional — foi considerada a

solução mais viável do ponto de vista político, respeitando o pacto federativo brasileiro. Em resumo, CBS + IBS formam o IVA Dual brasileiro, alinhado com práticas internacionais e com o objetivo de tornar o sistema tributário mais eficiente e transparente.

AMPLA MATRIZ DE INCIDÊNCIA:

De acordo com os arts. 4º e 5º da Lei Complementar 214/25, a CBS e o IBS incidem sobre as operações onerosas com produtos (bens) e serviços, e sobre as operações não onerosas que estão previstas expressamente na LC 214/25.

Entende-se por operação onerosa qualquer fornecimento com contraprestação. Alguns exemplos de operações onerosas são:

vendas, prestação de serviços, arrendamento, alienação, mútuo, locação, entre outros descritos na LC 214/25.

ALÍQUOTA ESTIMADA:

Haverá alíquotas de referência para o IVA Dual, como, por exemplo, 8,8% para a CBS e 17,7% para o IBS, totalizando uma alíquota fixa de 26,5%, que ainda é uma alíquota projetada e não definida. Presume-se que a alíquota do IVA Dual possa chegar a até 30%.

IMPOSTO SELETIVO:

O Imposto Seletivo, popularmente apelidado de “imposto do pecado”, é uma nova cobrança introduzida pela reforma tributária e começará a valer a partir de 1º de janeiro de 2027.

Esse tributo será aplicado sobre atividades como produção, extração, comercialização e importação de bens e serviços considerados danosos à saúde pública ou ao meio ambiente, funcionando como um mecanismo de desestímulo ao consumo desses produtos.

Veículos, aeronaves e embarcações, produtos fumígenos, bebidas alcoólicas e açucaradas, bens minerais e fantasy sports são os alvos do Imposto Seletivo.

SIMPLES NACIONAL:

O Simples Nacional continuará existindo. No entanto, os administradores das empresas terão que tomar uma decisão que exige planejamento. Logo, temos: **continua pág. 02**

■ P. 02
**REFORMA
TRIBUTÁRIA
PARA MÉDICOS**

■ P. 03
**POR QUE DEVO ENVIAR A
DOCUMENTAÇÃO DA MINHA
EMPRESA EM DIA PARA O CONTADOR?**

■ P. 03
**7 SINAIS DE QUE VOCÊ TEM
ALTA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL
(E TALVEZ NEM SAIBA)**

■ P. 04
**C-LEVEL ENTRE O “APAGAR INCÊNDIO”
E O FUTURO ESTRATÉGICO:
O QUE VOCÊ FAZ?**

Serei Simples Nacional "puro"?

Se sim, a consequência será a de transferir baixo crédito de IBS e CBS para adquirentes que também são contribuintes do IBS e da CBS. Para compensar esse baixo crédito, terá que ser fornecido desconto proporcional ao crédito perdido pelo adquirente.

Serei Simples Nacional "híbrido"?

Em caso afirmativo, a consequência será que a empresa transferirá crédito total de IBS e CBS. No entanto, terá um custo tributário maior com os recolhimentos integrais de IBS e CBS.

CASHBACK:

Terão direito ao cashback sobre o pagamento do IBS e da CBS as famílias de baixa renda — aquelas cuja renda per capita não ultrapassa o valor de meio salário mínimo e que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Como serão realizados pagamentos por famílias consideradas de baixa renda a supermercados, energia elétrica, internet, etc., essas terão direito ao cashback tributário.

SPLIT PAYMENT:

O split payment é um modelo moderno de cobrança de tributos que funciona com a separação automática dos valores de impostos no exato momento em que uma transação financeira é concluída.

Ao adotar esse sistema, o objetivo é evitar a sonegação e garantir que os valores do IBS e da CBS sejam repassados diretamente ao fisco, sem depender da iniciativa do contribuinte, tornando o processo de arrecadação mais seguro e eficiente.

O mecanismo de split payment funciona a partir de uma série de etapas coordenadas. Inicialmente, o fornecedor deve inserir na nota fiscal eletrônica informações que possibilitem a vinculação entre a operação comercial e o respectivo pagamento. A instituição financeira ou o prestador de serviços de pagamento, então, acessa os sistemas da Receita Federal e do Comitê Gestor do IBS para consultar os valores exatos dos tributos que precisam ser separados e recolhidos.

Caso a consulta aos sistemas não possa ser realizada no momento da transação, os tributos são calculados com base nas informações disponíveis, com a possibilidade de ajustes posteriores. A separação dos valores devidos e o recolhimento dos impostos ocorrem no instante em que a transação financeira é efetivada, o que garante maior precisão, transparência e segurança no cumprimento das obrigações tributárias.

PERÍODO DE TRANSIÇÃO:

A migração para o novo sistema tributário ocorrerá de forma gradual, com início em 2026 e conclusão prevista para 2032. Essa transição permitirá a adaptação de contribuintes e entes federativos às novas regras e estruturas de arrecadação.

A partir de 2026, entram em vigor as primeiras cobranças do IBS e da CBS, com alíquotas simbólicas: 0,1% para o IBS e 0,9% para a CBS. Durante essa fase inicial, os valores desses novos tributos serão compensados com o PIS/Pasep e a Cofins.

Já em 2027, a CBS passa a vigorar integralmente, enquanto o IBS continua sendo cobrado à alíquota de 0,1%, agora dividida igualmente entre estados, Distrito Federal e municípios. Nessa etapa, o IBS será compensado com a CBS. Também em 2027, o Imposto Seletivo começará a ser aplicado. PIS/Pasep e Cofins serão extintos, e as alíquotas do IPI serão zeradas, com exceção de produtos fabricados na Zona Franca de Manaus e daqueles com alíquota inferior a 6,5%.

Em 2028, mantém-se o mesmo cenário tributário de 2027, com as mesmas alíquotas e compensações. A partir de 2029 até 2032, terá início a redução progressiva das alíquotas do ICMS e do ISS, conforme os seguintes percentuais: 90% da alíquota em 2029, 80% em 2030, 70% em 2031 e 60% em 2032.

Ao longo desse período, a alíquota do IBS será ajustada de forma a compensar a queda na arrecadação provocada pela diminuição dos tributos antigos, promovendo uma transição equilibrada para o novo modelo fiscal.

A Lei Complementar 214/25 determina como ocorrerá a reforma tributária sobre o consumo. Lembrando que as etapas seguintes são a reforma tributária sobre a renda e, depois, sobre a folha de pagamento. Foram abordados alguns tópicos sobre a atual reforma tributária; na sequência, serão tratados conceitos como o nanoempreendedor, as pessoas físicas que serão contribuintes do IBS e da CBS, e as reduções de 30% e 60%.

REFORMA TRIBUTÁRIA PARA MÉDICOS

De acordo com levantamento feito no ano de 2024 pelo Observatório do Conselho Federal de Medicina (CFM), o Brasil possuía quase seiscentos mil médicos. No estudo realizado pelo Observatório do CFM, exatamente 598.573 é o número exato de médicos no Brasil, na data do estudo.

Percebe-se que o setor médico necessita de planejamento tributário para que seus profissionais consigam contribuir cada vez melhor com a sociedade, vista sua importância perante a população. Ocorre que, com a grande carga de trabalho entre plantões e consultas, nesse cenário, não sobra muito tempo para o profissional da saúde pensar na tributação dos seus rendimentos.

Os rendimentos da atividade médica podem ser tributados tanto na pessoa física do profissional quanto em uma pessoa jurídica. Em regra geral, a tributação na pessoa física tende a não ser vantajosa, pois a faixa dos rendimentos médicos fica entre as alíquotas mais altas da tabela progressiva do imposto de renda da pessoa física, na maioria das vezes.

Ter um CNPJ é uma alternativa mais do que bem-vinda para reduzir o custo tributário na área médica. No entanto, é de suma importância que se conheça a composição da tributação que incide sobre os rendimentos médicos na pessoa jurídica.

O exemplo mais clássico é uma pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido, onde se têm as contribuições para o PIS/Pasep e a Cofins com uma carga de 3,65%, IRPJ e CSLL com um percentual estimado de 10,88%, e ISS, que pode variar entre 2% a 5% (conforme o

município).

A grosso modo, a reforma tributária extingue a figura das contribuições para o PIS/Pasep e a Cofins e também extingue o ISS, ambos tributos indiretos considerados tributos que incidem sobre o consumo e, no caso dos médicos, consumo de serviços de saúde contratados pelos pacientes. Ao mesmo tempo em que esses tributos serão extintos de forma gradativa a partir de 2026, teremos a tributação do IBS e da CBS sobre a receita bruta. Uma estimativa média para o IBS e a CBS sobre o faturamento no setor médico é de 10,6%.

Em resumo, saem PIS/Pasep, Cofins e ISS (3,65% e 2 a 5%) e entram IBS e CBS (10,6%), e o IRPJ e CSLL (10,88%) não mudam em nada.

Os médicos terão, sim, a incidência do IBS e da CBS sobre seus rendimentos. No entanto, como a reforma tributária visa trazer um sistema de débito e crédito para os contribuintes, terão o direito de tomar o crédito sobre o pagamento de seus custos e despesas. Reiterando que essa situação de débito e crédito do IBS e CBS ocorrerá apenas para as pessoas jurídicas.

Nesse contexto, deve-se entender que uma nova postura terá de ser tomada pelos médicos: solicitando todos os documentos fiscais de seus fornecedores de produtos e serviços.

Analisado o cenário das clínicas médicas no Brasil, percebe-se que um de seus maiores custos (se não o maior) é o pagamento de aluguéis. Nesse contexto, a correta elaboração de um contrato de aluguel é fundamental para gerar esse crédito de IBS e CBS para os médicos.



Esse cenário, exatamente com essas alíquotas aproximadas de IBS e CBS, iniciará apenas no ano de 2033. No entanto, a partir de 2026, inicia-se o período teste da reforma tributária com o pagamento de 1% de IBS e CBS, e entre 2027 e 2032 inicia-se o período de transição, onde serão elevadas as alíquotas referentes ao IBS e CBS e reduzidas, até chegar a zero, as alíquotas do PIS/Pasep, Cofins e ISS.

Importante destacar que esses créditos de IBS e CBS apenas reduzirão a carga tributária das clínicas médicas, mas não entregarão uma diminuição considerável para o setor médico. Sendo indispensável a possibilidade da equiparação hospitalar para clínicas médicas, onde o percentual do IRPJ e CSLL pode ser reduzido de 10,88% para 3,08%.

Conclui-se que os médicos devem, desde já, contratar assessoria contábil e jurídica especializada em atividades de saúde para que não sejam surpreendidos com custos tributários inesperados no futuro. Deve-se fazer, neste ano de 2025, um planejamento para os anos de 2026 a 2032 e para 2033 em diante.

Base legal utilizada: EC 132/23, LC 214/25, Lei 9.249/95, Lei 9.718/98, IN RFB 1.700/17 e Decreto 9.580/18.

Sabemos que todo empresário busca o melhor desempenho para sua empresa, focando nas vendas e/ou no operacional, por exemplo. No entanto, não basta a empresa ter apenas um bom desempenho: o gestor precisa acompanhar a saúde financeira do empreendimento.

Enviar a documentação em dia para o contador é de grande importância, visto que é por meio dela que serão elaborados os balancetes ou balanços intermediários para análise e também para distribuição de lucros entre os sócios.

Manter o envio periódico da documentação referente aos departamentos pessoal, fiscal e contábil garante à empresa um acompanhamento consultivo do seu contador. Ter uma contabilidade consultiva assegura ao empresário que todo o seu esforço não está sendo desperdiçado, além de permitir conhecer a origem e o destino de cada centavo que entrou e saiu da empresa.

O contador consultivo vai além da contabilidade tradicional. No entanto, para isso, são necessários os “insumos” para a prestação desse serviço mais especializado e detalhado. Esses “insumos” são os documentos vinculados ao CNPJ da empresa.

Fazer análises verticais e horizontais, simulações de cenários, planejamentos tributário e estratégico é o indispensável que um contador consultivo pode oferecer à sua empresa. Ainda existem inúmeras possibilidades personalizadas a serem executadas, unindo as expertises do empresário e do contador. Para isso, é importante reiterar que os documentos devem ser enviados o quanto antes ao escritório contábil. Caso haja muita dificuldade no envio, pode-se encaminhar as variáveis da folha, a conciliação bancária, o inventário de estoques etc., escaneados ou até mesmo por meio de fotos. Posteriormente, no malote, envia-se a documentação original impressa.

Alguns tópicos complementares sobre o que sua empresa está perdendo com o atraso no envio da documentação para o contador:

ENTREGA DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS NO PRAZO

Notas fiscais e extratos são essenciais para o envio de obrigações como DCTFWeb, EFD-Reinf, ECD, ECF, DEFIS, EFD ICMS/PI etc.

Sem isso, o contador não consegue entregar essas declarações no prazo exigido pela legislação, sendo obrigado a entregá-las em branco e retificá-las posteriormente. Isso pode ser interpretado pelos órgãos federal, estadual e municipal como manipulação de informações, visto que a retificação se destina a erros pontuais de escrituração, e não à ausência de documentos.

TRANQUILIDADE AO EVITAR MULTAS E AUTUAÇÕES DO FISCO

Atrasos e omissões na entrega da documentação podem resultar em multas automáticas, como por exemplo:

- Atraso na entrega da DCTFWeb: de R\$ 200,00 a R\$ 500,00 por mês;
- Atraso na entrega da ECF: 2% ao mês sobre o valor do IRPJ e da CSLL, sendo o valor mínimo de R\$ 500,00;
- Multas do e-Social: que variam conforme a quantidade e o tempo das informações omissas.

A não entrega das obrigações acessórias pode, ainda, deixar o CNPJ da sua empresa com a situação de inapto no cadastro da Receita Federal, o que impede, entre outras coisas, a emissão de notas fiscais.

CÁLCULO CORRETO DOS TRIBUTOS

Sem as notas fiscais de entrada e saída, os extratos bancários e os relatórios de estoques, não é possível apurar o Simples Nacional, nem ICMS, ISS, PIS/Pasep, Cofins, IRPJ e CSLL.

CERTEZA PARA A EMPRESA E SEUS FUNCIONÁRIOS DE QUE A FOLHA DE PAGAMENTO FOI CALCULADA CORRETAMENTE

Sem os cartões-ponto, admissões, demissões, atestados médicos, variáveis da folha etc. sendo enviados até, no máximo, o final do primeiro dia útil do mês subsequente, torna-se inviável para o contador gerar as folhas de pagamento com segurança, especialmente diante



da pressão do prazo do quinto dia útil.

CERTEZA DE QUE NÃO HAVERÁ RETRABALHO

Documentos recebidos fora do prazo exigem que o contador refaça os lançamentos, reabra os períodos e recalcule as guias, o que pode gerar honorários adicionais pelo retrabalho, além de multas e juros pelo recálculo.

CONTABILIDADE ATUALIZADA

Sem os documentos solicitados pelo contador, todos os relatórios contábeis ficam defasados, comprometendo a análise de desempenho da empresa.

FACILIDADE NA OBTENÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO

Instituições financeiras exigem balancetes atualizados, fluxo de caixa, DRE e certidões negativas para que o comitê de crédito possa analisar adequadamente a concessão de empréstimos ou financiamentos.

EMIÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO (CNDs)

Para participar de licitações ou firmar contratos com grandes empresas ou órgãos públicos, é obrigatório estar em dia com as CNDs federal, estadual, municipal, FGTS e INSS.

Ao evitar o atraso no envio dos documentos, o contador consegue otimizar o planejamento tributário e financeiro com dados atualizados, sugerir legalmente economia de tributos e propor melhorias no controle de custos e no planejamento de caixa.

7 SINAIS DE QUE VOCÊ TEM ALTA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL (E TALVEZ NEM SAIBA)

A inteligência emocional é uma das habilidades mais valorizadas no ambiente profissional moderno. Ela não se resume a “ser calmo” ou “saber lidar com pessoas”, mas envolve um conjunto complexo de competências que afetam diretamente decisões, relacionamentos e desempenho.

Existem cinco pilares da inteligência emocional: autoconhecimento, autorregulação, motivação, empatia e habilidades sociais.

Mas como saber se você realmente tem um alto nível de inteligência emocional no dia a dia? Confira a seguir sete sinais, muitas vezes sutis, que revelam essa habilidade essencial.

1. VOCÊ RECONHECE E NOMEIA SUAS EMOÇÕES COM FACILIDADE

Pessoas com alta IE não dizem apenas “estou mal” ou “estou bem”. Elas conseguem identificar emoções como frustração, culpa, entusiasmo ou melancolia com precisão. Esse vocabulário emocional reflete um alto nível de autoconhecimento.

2. VOCÊ NÃO REAGE POR IMPULSO, MESMO SOB PRESSÃO

Controlar reações automáticas é um dos maiores desafios humanos. Quem tem alta IE

costuma parar, refletir e escolher respostas mais racionais, mesmo diante de críticas ou situações estressantes.

3. VOCÊ ESCUTA MAIS DO QUE FALA EM CONVERSAS DIFÍCEIS

A escuta ativa é um termômetro de empatia. Pessoas emocionalmente inteligentes não tentam impor suas opiniões, mas compreendem o outro antes de responder. Isso melhora a qualidade das interações e reduz conflitos.

4. VOCÊ APRENDE COM OS ERROS SEM SE CULPAR EXCESSIVAMENTE

Erros são oportunidades de crescimento. A alta IE permite reconhecer falhas sem que isso destrua sua autoestima, usando esses momentos como combustível para o desenvolvimento pessoal.

5. VOCÊ PERCEBE MUDANÇAS SUTIS NO COMPORTAMENTO DAS PESSOAS

Um olhar desviado, uma mudança no tom de voz, uma expressão corporal diferente. Pessoas com alta IE são sensíveis aos sinais não verbais, o que as torna mais eficazes em lidar com conflitos e entender necessidades alheias.

6. VOCÊ SABE DIZER “NÃO” SEM CULPA

A assertividade é um traço importante da inteligência emocional. Saber impor limites com



gentileza, sem ceder à pressão e sem agredir, mostra equilíbrio entre empatia e respeito próprio.

7. VOCÊ INSPIRA CALMA NOS OUTROS

Seu comportamento serve como âncora emocional para os que estão à sua volta. Em momentos de crise, sua presença transmite estabilidade, o que naturalmente posiciona você como referência de confiança.

A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL COMO DIFERENCIAL SILENCIOSO

Nem sempre a inteligência emocional é reconhecida de imediato, mas seus efeitos são profundos e duradouros. Ela transforma relacionamentos, aumenta a capacidade de liderança e melhora a performance individual e coletiva. Em um mundo em que a técnica pode ser automatizada, são as emoções bem geridas que garantem relevância, influência e sucesso.

